



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO Nº 043/2018.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO NASF QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA E A EMPRESA GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI – EPP.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI – EPP**, estabelecida na Rua Barão de Antonina, 200, Sala 101 - Térreo, bairro Centro, na cidade de Carazinho - RS, com CNPJ sob n.º 18.136.904/0001-04, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** A Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante os materiais e equipamentos, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Marca
8	Nebulizador, máscaras uma adulto e uma infantil, macias, anatômicas e atóxicas, voltagem 110/220v.	1 UN	G-TECH
9	Termômetro digital em mercúrio, Termômetro digital de uso oral, axilar ou retal, com faixa de medição de 32°C - 42°C, indicação de temperatura abaixo (L°C) e acima da faixa (H°C) emite sinal sonoro 5 segundos após a medição indicando o resultado, possibilita a leitura do último valor medido. Possui bateria micro alcalina de 1,55V - Lr41 com autonomia de mais de 200 horas de funcionamento contínuo já inclusa.	3 UN	G-TECH
26	Armário multiuso, com três portas, chave e prateleiras internas, fabricado em madeira ou MDF, pés niveladores, dobradiças metálicas. Dimensões mínimas: 145cm de altura, 119cm de largura e 45cm de profundidade.	1 UN	QUALITECK
29	Longarina de três lugares em polipropileno, assento e encosto em polipropileno, estrutura em tubo de aço, pintura eletrostática epóxi, acabamento em polipropileno. Dimensão mínima do produto: 82 X 150 X 56 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	6 UN	QUALITECK
30	Mesa desmontável para Bebedouro. Material: aço e arame cromado. Dimensões mínimas: Altura: 86,00cm, Largura 36,00cm e Profundidade 36,00cm.	2 UN	METALIC MEDICAL
31	Balcão com três portas e uma gaveta, na cor branco, com pintura eletrostática, material: aço, com tampo de no mínimo 15mm de espessura revestido com fórmica, com corrediças telescópicas, pés reguláveis, com duas prateleiras internas.	2 UN	QUALITECK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

	Dimensões mínimas do produto montado Largura: 105cm, Altura: 86cm e Profundidade: 45cm.		
34	HD Externo portátil, 2 TERA.	1 UN	ESWTERND DIGITAL
35	HD Externo portátil, 1 TERA.	1 UN	ESWTERND DIGITAL
46	No- Break (para computador) de 600 VA, bivolt.	6 UN	TS SHARA
50	CD player com entradas USB e para Cartão SD, display digital, MP3 Link, rádio AM/FM estéreo com sintonia digital, 10WRMS, bivolt.	1 UN	LENOXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**1.** O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 6.604,74 (seis mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Primeira do presente Contrato.

**§1º** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) equipamento(s), nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos da proposta nº 11986.059000/1160-01, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de BARRA FUNDA, e recursos do programa NASF.

**§2º** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**§3º** Fica ajustado entre as partes que os preços não terão reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**1.** O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com a entrega do objeto licitado, sendo que o prazo não poderá exceder a 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**1.** São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**§1º** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**§2º** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§3º** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

**1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 10 301 0047 1134 449052 00 00 00 00 4957

0701 10 301 0047 1134 449052 00 00 00 00 0040

0701 10 301 0047 2112 449052 00 00 00 00 4520

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**1.** O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**1.** O Foro de Sarandi RS será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Barra Funda/RS, 09 de maio de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI – EPP**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830.51